PREGÃO ELETRÔNICO 134/2026
Processo Administrativo 244/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)
NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 67/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede de gás em cobre, incluindo materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução completa dos serviços na construção da cozinha industrial do SENAI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$11.625,48 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10:00** do dia **04/11/2026**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:59** do dia **19/11/2026**.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia **19/11/2026**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

01. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº6.059/2023, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede de gás em cobre, incluindo materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução completa dos serviços na construção da cozinha industrial do SENAI,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2.A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.
2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Todos os itens deste certame serão destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.7. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 3.7, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos incisos II e III do item 3.7, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.7, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.13 deste Edital.

4.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.7. A falsidade da declaração de que trata os incisos do item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) valor unitário e total do item;
b) marca;
c) fabricante;
d) quantidade cotada, conforme **Anexo II;**
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto* superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua **proposta.**

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%(cinco por cento)acima da melhor proposta ou melhor
lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, o selo Empresa Amiga da Mulher será considerado desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme dispõe a lei 14.682/2023, artigo 3º.
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.18.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 6.18.1 e 6.18.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.
6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.22. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I. SICAF;
II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis (CEIS); e
III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep (CNEP);
IV. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);
V. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6, deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5.Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão tendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.6.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h(duas horas)** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

09. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Homologado e adjudicado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10(dez) minutos**;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio Eletrônico https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. fraudar a licitação

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4.A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

11.4.1.A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

11.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

11.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.
11.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.
11.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.
11.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.
11.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

11.5.A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.
11.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
11.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
11.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
11.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

11.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
11.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br
12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , bem como no sítio www.gov.br/compras
12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto obedecerá:
13.1.1. Início da execução: 05 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.
13.1.2. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão executados no endereço:
Av. Felipe Camarão, 1415 - Nova Esperança, PR, 87600-000
https://maps.app.goo.gl/hNq35b5KU5kMDcAG9
Das 8hrs às 12hrs e 13h30 às 18hrs, de segunda a sexta-feira.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

Em caso de necessidade de mais informações entrar em contato com o Departamento de Engenharia do Município, pelo telefone (44) 3252-4545, ramal 233 das 8h às 11h e das 13h às 17h.

13.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

I) A contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação completa da rede de gás em cobre destinada à cozinha industrial do SENAI, no Município de Nova Esperança, conforme as especificações e os quantitativos

II) Quantitativo de:

6 unidades de barra de 5 metros de tubo de cobre classe A (15mmx0,80mm)
4 unidades de cotovelo de cobre (15mm) ½" rosqueavel
4 unidades de Te de cobre (15mm) F/F/F
6 unidades de luva de cobre 15 mm
14 unidades de cotovelo 90º 15mm
8 unidades de cotovelo de cobre 45º 15mm
01 cavalete completo, composto por registro, manômetro e conexão para quatro P45;
02 reguladores de pressão;
02 mangueiras flexíveis;
02 registros internos.
Serviço de mão de obra
Emissão de ART

III) Os custos com deslocamento e visita ao local é de responsabilidade da empresa.

IV) Os serviços deverão compreender o fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à execução da instalação, incluindo, conforme aplicável, tubulações de cobre, conexões, registros, válvulas, suportes, elementos de fixação, materiais de vedação e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da rede de gás.

V) A execução deverá contemplar a montagem e instalação da tubulação, realização das conexões, fixação e sustentação da rede, interligação aos pontos de utilização e demais procedimentos necessários para a completa execução do serviço, observando as características físicas verificadas no levantamento técnico realizado no local.

VI) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pela mão de obra necessária à execução dos serviços, devendo utilizar materiais novos, adequados à finalidade e compatíveis entre si, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração e com as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.

VII) Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados os testes e verificações necessários para comprovação da estanqueidade, segurança e adequado funcionamento da rede, bem como os ajustes eventualmente necessários identificados durante os procedimentos de verificação.

VIII) Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução completa dos serviços serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de materiais ou insumos adicionais, salvo aqueles expressamente previstos no Termo de Referência.

IX) Ao final dos serviços, a rede deverá ser entregue completa, instalada, testada e em condições adequadas de utilização, atendendo à finalidade para a qual foi contratada.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Requisitos de Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.
15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação

Nova Esperança, 03 de novembro de 2026.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **Habilitação Jurídica**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da **Habilitação Técnica:**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/ CAU ou CFT (da empresa)

b) Certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA/CAU ou CFT.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante ou o profissional por ela indicado possui experiência anterior na execução de obra(s) ou serviço(s) de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

d) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnicos(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante.

V. Condições para fins de **Contratação:**

5.1. Para fins de homologação, **a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do certame deverá apresentar:

a) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

7.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

8. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede de gás em cobre, incluindo materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução completa dos serviços na construção da cozinha industrial do SENAI" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qnt	Und	Valor Total R$
01	Fornecimento e instalação de rede de gás em cobre, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços na construção da cozinha industrial do SENAI. Materiais e componentes previstos 06 barras de tubo de cobre de 5 metros, Ø 15 mm x 0,80 mm; 04 cotovelos de cobre Ø 15 mm x ½", rosqueáveis; 04 tês de cobre Ø 15 mm; 06 luvas de cobre Ø 15 mm; 14 cotovelos de 90° em cobre Ø 15 mm; 08 cotovelos de 45° em cobre Ø 15 mm; 01 cavalete completo, composto por registro, manômetro e conexão para quatro P45; 02 reguladores de pressão; 02 mangueiras flexíveis; 02 registros internos. Os serviços contemplam o fornecimento dos materiais especificados, montagem, instalação, conexões, fixações, testes e demais procedimentos necessários para a entrega da rede de gás em condições adequadas de funcionamento e Emissão e registro da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços de instalação da rede de gás, junto ao conselho profissional competente.	01	Serviço	R$11.625,48

Natureza do objeto: Serviço Comum (x) Serviço Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o fornecimento e a instalação de rede de gás em cobre para atendimento da cozinha industrial do SENAI, no Município de Nova Esperança, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes e mão de obra necessária à execução completa dos serviços.

A cozinha industrial está sendo construída com a finalidade de atender à demanda de cursos na área de culinária e gastronomia, proporcionando estrutura adequada para a realização das atividades práticas de formação e capacitação. Nesse contexto, torna-se necessária a implantação da infraestrutura de gás para possibilitar o adequado funcionamento dos equipamentos destinados ao preparo de alimentos e o desenvolvimento das atividades práticas previstas para o espaço.

A necessidade da contratação decorre da implantação e adequação da infraestrutura necessária ao funcionamento da cozinha industrial, a qual necessita de sistema adequado de distribuição de gás para o atendimento dos equipamentos destinados ao preparo de alimentos. A instalação da rede de gás constitui serviço necessário para possibilitar a utilização adequada e segura dos equipamentos, contribuindo para o pleno funcionamento da cozinha industrial.

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa com capacidade técnica compatível com a natureza do objeto, considerando que a instalação de rede de gás envolve procedimentos específicos de montagem e interligação de tubulações, instalação de conexões, registros, válvulas e demais componentes, fixação da rede, realização de testes e verificação das condições de funcionamento e segurança da instalação.

As especificações técnicas dos materiais e serviços foram definidas considerando as características e necessidades identificadas no local, bem como a finalidade da instalação e os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis. A adoção de tubulação em cobre foi definida pela Administração como solução técnica adequada às características da instalação da cozinha industrial, considerando sua durabilidade, resistência, compatibilidade com a aplicação pretendida e adequação às condições de instalação verificadas no levantamento técnico realizado no local.

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico realizado no local, considerando as características físicas da cozinha industrial, a localização dos equipamentos que necessitam de abastecimento de gás, os pontos de

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

utilização e a extensão necessária da rede para atendimento desses equipamentos. Dessa forma, os quantitativos constantes da planilha foram estabelecidos com base na necessidade efetivamente identificada para a execução dos serviços, buscando evitar a aquisição insuficiente ou em quantidade superior à necessária.
A contratação objetiva, portanto, proporcionar a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento da cozinha industrial do SENAI no Município de Nova Esperança, mediante a execução de uma rede de gás compatível com as necessidades do ambiente, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade na execução dos serviços.
As especificações, os materiais e os quantitativos encontram-se detalhados neste documento execução dos serviços e a fiscalização da contratação.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item;

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)
Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/ CAU ou CFT (da empresa)
Certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA/CAU ou CFT.
Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante ou o profissional por ela indicado possui experiência anterior na execução de obra(s) ou serviço(s) de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.
Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnicos(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante.

Condições para fins de contratação: Para fins de homologação, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do certame deverá apresentar
Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto obedecerá:
Início da execução: 05 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.
Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão executados no endereço:
Av. Felipe Camarão, 1415 - Nova Esperança, PR, 87600-000
https://maps.app.goo.gl/hNq35b5KU5kMDcAG9
Das 8hrs às 12hrs e 13h30 às 18hrs, de segunda a sexta-feira.
Em caso de necessidade de mais informações entrar em contato com o Departamento de Engenharia do Município, pelo telefone (44) 3252-4545, ramal 233 das 8h às 11h e das 13h às 17h.
Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:
A contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação completa da rede de gás em cobre destinada à cozinha industrial do SENAI, no Município de Nova Esperança, conforme as especificações e os quantitativos
Quantitativo de:
6 unidades de barra de 5 metros de tubo de cobre classe A (15mmx0,80mm)
4 unidades de cotovelo de cobre (15mm) ½" rosqueavel
4 unidades de Te de cobre (15mm) F/F/F
6 unidades de luva de cobre 15 mm
14 unidades de cotovelo 90º 15mm
8 unidades de cotovelo de cobre 45º 15mm
01 cavalete completo, composto por registro, manômetro e conexão para quatro P45;
02 reguladores de pressão;
02 mangueiras flexíveis;
02 registros internos.
Serviço de mão de obra
Emissão de ART
Os custos com deslocamento e visita ao local é de responsabilidade da empresa.
Os serviços deverão compreender o fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à execução da instalação, incluindo, conforme aplicável, tubulações de cobre, conexões, registros, válvulas, suportes,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

elementos de fixação, materiais de vedação e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da rede de gás.
A execução deverá contemplar a montagem e instalação da tubulação, realização das conexões, fixação e sustentação da rede, interligação aos pontos de utilização e demais procedimentos necessários para a completa execução do serviço, observando as características físicas verificadas no levantamento técnico realizado no local.
A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pela mão de obra necessária à execução dos serviços, devendo utilizar materiais novos, adequados à finalidade e compatíveis entre si, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração e com as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.
Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados os testes e verificações necessários para comprovação da estanqueidade, segurança e adequado funcionamento da rede, bem como os ajustes eventualmente necessários identificados durante os procedimentos de verificação.
Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução completa dos serviços serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de materiais ou insumos adicionais, salvo aqueles expressamente previstos no Termo de Referência.
Ao final dos serviços, a rede deverá ser entregue completa, instalada, testada e em condições adequadas de utilização, atendendo à finalidade para a qual foi contratada.
Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações Da Contratante
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Nakae Verri, matrícula nº 4453, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Arthur Gazolla Pasquini, matrícula nº 4681, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7oda Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Alysson Rodolfo Ozako, matrícula nº4441, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? () SIM (x) NÃO
O prazo de vigência será de 06 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
A data de 31/08/2026 que se formalizou a pesquisa de mercado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Suelen de Oliveira Silva.
Para fins de definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a três empresas do ramo compatíveis com o objeto pretendido, mediante solicitação de orçamento por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp e correio eletrônico (e-mail), considerando as especificações e os quantitativos definidos neste documento.
A pesquisa de preços teve como finalidade identificar os valores praticados no mercado para o fornecimento e instalação de rede de gás em cobre, bem como verificar a compatibilidade dos preços apresentados com os valores usualmente praticados, buscando assegurar a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
Além da pesquisa direta junto aos fornecedores, foi realizada consulta a tabelas e sistemas oficiais de referência de custos, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e a Tabela de Custos de Obras e Sergipe – ORSE/SE, com o objetivo de confrontar os valores dos materiais e componentes previstos na contratação com parâmetros de preços utilizados pela Administração Pública.
A utilização dessas referências teve como finalidade complementar a pesquisa de mercado e verificar a compatibilidade e a exequibilidade dos valores apresentados pelas empresas, especialmente quanto aos materiais necessários à execução da rede de gás, permitindo uma análise mais segura dos preços obtidos e reduzindo o risco de adoção de valores incompatíveis com os praticados no mercado.
Os orçamentos obtidos das três empresas, bem como os documentos comprobatórios das solicitações e respostas encaminhadas por WhatsApp e e-mail, encontram-se anexados aos autos do processo. Da mesma forma, encontram-se

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

juntados os documentos relativos às consultas realizadas nas tabelas de referência utilizadas para a composição e conferência dos preços.
A utilização de múltiplas fontes de pesquisa permitiu ampliar a base de referência e realizar análise comparativa dos preços obtidos, reduzindo o risco de distorções decorrentes da utilização de uma única fonte e proporcionando maior segurança na definição do valor estimado da contratação, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Após a análise dos valores coletados, foram desconsiderados aqueles que apresentaram grande variação em relação aos demais, caracterizados como preços excessivamente elevados ou inexequíveis, a fim de evitar que referências discrepantes comprometessem a adequada estimativa do valor da contratação e aumentassem o risco de ocorrência de certame deserto ou de sobrepreço.
Considerando os preços remanescentes, foi adotada a média aritmética como medida de tendência central para definição do preço de referência, conforme metodologia prevista no Decreto Municipal nº 6.059/2023. O cálculo resultou no valor de R$11.625,48 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) pela execução global do serviço, conforme demonstrado na planilha de composição da cesta de preços, que integra os autos do processo administrativo, estando os respectivos comprovantes das pesquisas e cotações realizadas anexados ao processo.
Dessa forma, o valor de R$11.625,48 pela execução global do serviço foi adotado como valor máximo estimado da contratação, por representar o preço de referência obtido a partir da análise das fontes consultadas e dos critérios estabelecidos para a pesquisa de preços.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.36.00.00 Fonte 1000 reduzido 525
09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.39.00.00 Fonte 1000 reduzido 526

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 / 10 / 2026.
Aprovado em: 05 / 10 / 2026.

SUELEN DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente administrativo

ALYSSON RODOLFO OZAKO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Gestor de Contratos

ANA CAROLINA NAKAE VERRI
Fiscal de Contratos

ARTHUR GAZOLLA PASQUINI
Fiscal de Contratos Substituto

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 134/2026.

PROPONENTE:
C.N.P.J:
ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:
CEP:
DDD/TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento e instalação de rede de gás em cobre, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços na construção da cozinha industrial do SENAI.Materiais e componentes previstos - 06 barras de tubo de cobre de 5 metros, Ø 15 mm x 0,80 mm; - 04 cotovelos de cobre Ø 15 mm x ½", rosqueáveis; - 04 tês de cobre Ø 15 mm; - 06 luvas de cobre Ø 15 mm; - 14 cotovelos de 90° em cobre Ø 15 mm; - 08 cotovelos de 45° em cobre Ø 15 mm; - 01 cavalete completo, composto por registro, manômetro e conexão para quatro P45; - 02 reguladores de pressão; - 02 mangueiras flexíveis; - 02 registros internos. Os serviços contemplam o fornecimento dos materiais especificados, montagem, instalação, conexões, fixações, testes e demais procedimentos necessários para a entrega da rede de gás em condições adequadas de funcionamento e Emissão e registro da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços de instalação da rede de gás, junto ao conselho profissional competente.	SERVIÇO	1	11.625,48	11.625,48

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

Representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 244/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOÃO EDUARDO PASQUINI**.
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxxxxxx,por seu representante legal, a Sra. xxxxxxxxxx portador(a) do RG n.º xxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede de gás em cobre, incluindo materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução completa dos serviços na construção da cozinha industrial do SENAI,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo II** e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 134/2026,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, as especificações do objeto, quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

2.2.A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$ XX (xx) reais)**, Valor no qual estão incluídas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto
2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1. A execução do objeto obedecerá:
3.1.1. Início da execução: 05 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.
3.1.2. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão executados no endereço:
Av. Felipe Camarão, 1415 - Nova Esperança, PR, 87600-000
https://maps.app.goo.gl/hNq35b5KU5kMDcAG9
Das 8hrs às 12hrs e 13h30 às 18hrs, de segunda a sexta-feira.
Em caso de necessidade de mais informações entrar em contato com o Departamento de Engenharia do Município, pelo telefone (44) 3252-4545, ramal 233 das 8h às 11h e das 13h às 17h.
3.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:
I) A contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação completa da rede de gás em cobre destinada à cozinha industrial do SENAI, no Município de Nova Esperança, conforme as especificações e os quantitativos
II) Quantitativo de:
6 unidades de barra de 5 metros de tubo de cobre classe A (15mmx0,80mm)
4 unidades de cotovelo de cobre (15mm) ½" rosqueavel
4 unidades de Te de cobre (15mm) F/F/F
6 unidades de luva de cobre 15 mm
14 unidades de cotovelo 90º 15mm
8 unidades de cotovelo de cobre 45º 15mm
01 cavalete completo, composto por registro, manômetro e conexão para quatro P45;
02 reguladores de pressão;
02 mangueiras flexíveis;
02 registros internos.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

Serviço de mão de obra
Emissão de ART

III) Os custos com deslocamento e visita ao local é de responsabilidade da empresa.

IV) Os serviços deverão compreender o fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à execução da instalação, incluindo, conforme aplicável, tubulações de cobre, conexões, registros, válvulas, suportes, elementos de fixação, materiais de vedação e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da rede de gás.

V) A execução deverá contemplar a montagem e instalação da tubulação, realização das conexões, fixação e sustentação da rede, interligação aos pontos de utilização e demais procedimentos necessários para a completa execução do serviço, observando as características físicas verificadas no levantamento técnico realizado no local.

VI) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pela mão de obra necessária à execução dos serviços, devendo utilizar materiais novos, adequados à finalidade e compatíveis entre si, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração e com as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.

VII) Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados os testes e verificações necessários para comprovação da estanqueidade, segurança e adequado funcionamento da rede, bem como os ajustes eventualmente necessários identificados durante os procedimentos de verificação.

VIII) Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução completa dos serviços serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de materiais ou insumos adicionais, salvo aqueles expressamente previstos no Termo de Referência.

IX) Ao final dos serviços, a rede deverá ser entregue completa, instalada, testada e em condições adequadas de utilização, atendendo à finalidade para a qual foi contratada.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. São obrigações da contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

5.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Nakae Verri, matrícula nº 4453, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

5.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Arthur Gazolla Pasquini, matrícula nº 4681, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7oda Lei federal nº 14.133/21.

5.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Alysson Rodolfo Ozako, matrícula nº4441, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

I. existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

II. existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

7.2. As alterações qualitativas e quantitativas no presente contrato observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

7.3. Quando existir prorrogação da vigência do contrato poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

7.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.
7.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).
7.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas com a contratação do objeto dessa licitação correrão a conta dos recursos da dotação orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
09001236910009207933903600000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
09001236910009207933903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
V. fraudar a licitação
VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades
civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

11.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

11.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

11.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

11.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.
11.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
11.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
11.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
11.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
11.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
11.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
12.1. A validade do contrato será de 06 meses, a contar da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.
12.1.1. Para possível prorrogação do contrato, o reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

mediante aplicação pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-**IPCA**, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual, ou retirar o documento equivalente, no prazo de até **03 (três) dias** úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

12.4 O prazo para assinatura e/ou retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

e.1)destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;

e.2)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança-PR para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

data.

ASSINATURA CONTRATANTE

ASSINATURA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A unidade do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) localizada no Município de Nova Esperança recebeu a oportunidade de ampliar sua atuação na área de formação profissional, mediante a oferta de cursos relacionados à cozinha, culinária, confeitaria e doceria. A disponibilização desses cursos representa uma oportunidade de atendimento à demanda existente e de ampliação das ações de capacitação profissional no município.
Entretanto, a unidade não dispunha, até então, de ambiente com infraestrutura adequada para a realização das atividades práticas previstas nos cursos, especialmente no que se refere à existência de uma cozinha industrial devidamente estruturada e equipada para o desenvolvimento das aulas.
Diante dessa necessidade, foi construído um ambiente destinado à implantação da cozinha industrial, com o objetivo de proporcionar condições adequadas para a realização das atividades práticas de formação e capacitação. Contudo, embora o espaço físico tenha sido disponibilizado, o ambiente ainda não dispõe de todas as instalações necessárias para seu pleno funcionamento.
Entre as infraestruturas indispensáveis encontra-se a rede de distribuição de gás, necessária para o abastecimento dos equipamentos que serão utilizados no preparo de alimentos durante as atividades práticas dos cursos. A ausência dessa instalação impede, no momento, a conclusão da infraestrutura necessária e, consequentemente, o início regular das atividades de capacitação previstas para o ambiente.
Dessa forma, o problema a ser solucionado consiste na inexistência de uma rede de gás adequada e segura para atendimento dos equipamentos da cozinha industrial do SENAI no Município de Nova Esperança, sendo necessária a implantação dessa infraestrutura para possibilitar o funcionamento do ambiente e viabilizar o início dos cursos de cozinha, culinária, confeitaria e doceria

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	Alysson Rodolfo Ozako

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Para solucionar o problema identificado, faz-se necessária a implantação de uma rede de gás dimensionada de acordo com as características da cozinha industrial, contemplando os pontos de utilização necessários ao atendimento dos equipamentos e observando os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.
Foram consideradas, de forma preliminar, alternativas capazes de atender à necessidade identificada:
Alternativa 1 – Execução da rede de gás pela própria Administração, mediante aquisição dos materiais e contratação separada de mão de obra.
Nessa alternativa, a Administração realizaria diretamente a aquisição dos tubos, conexões, registros, válvulas e demais componentes necessários, providenciando próprio corpo de funcionários a de mão de obra para a montagem e instalação da rede.
Como vantagens, essa solução poderia proporcionar maior controle direto sobre a aquisição dos materiais e permitir a realização de compras de forma individualizada. Entretanto, apresenta como desvantagens a necessidade de a Administração realizar o gerenciamento de diferentes etapas da execução, compatibilizar materiais e serviços, definir tecnicamente todos os componentes necessários e assumir maior responsabilidade pela coordenação da instalação. Além disso, a execução de uma rede de gás exige conhecimento técnico específico, sendo necessária mão de obra qualificada para garantir a correta montagem, realização dos testes e condições de segurança da instalação.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução completa da rede de gás.
Nessa alternativa, seria contratada empresa especializada para fornecer os materiais, acessórios e componentes necessários e realizar integralmente os serviços de instalação da rede de gás, incluindo montagem, fixação, interligações, instalação dos dispositivos necessários, testes e demais procedimentos indispensáveis à entrega da solução em condições adequadas de funcionamento.
Como vantagens, essa solução permite concentrar em uma única contratação o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, facilitando o gerenciamento e a fiscalização do objeto. Também possibilita que a instalação seja executada por empresa com capacidade técnica compatível com a natureza do serviço, reduzindo riscos relacionados à montagem inadequada da rede e proporcionando maior segurança e confiabilidade à instalação.
Como desvantagem, essa alternativa exige a contratação de empresa especializada e a realização de procedimento

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

de contratação para seleção do fornecedor, além da necessidade de fiscalização da execução dos serviços pela Administração.
Considerando as características do objeto, a necessidade de execução tecnicamente adequada, a especificidade dos serviços e a importância da segurança da instalação, a Alternativa 2 mostra-se a solução mais adequada, consistindo na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e a execução completa da rede de gás da cozinha industrial do SENAI no Município de Nova Esperança.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de rede de gás destinada ao atendimento da cozinha industrial do SENAI no Município de Nova Esperança, contemplando todos os materiais, acessórios, componentes, equipamentos e mão de obra necessários à conclusão do serviço.
A contratação deverá compreender o fornecimento e a instalação da tubulação de gás, conexões, registros, válvulas, suportes, elementos de fixação e demais componentes necessários à composição da rede, observando as características físicas do ambiente, a localização dos equipamentos e os pontos de utilização definidos para a cozinha industrial.
A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega da instalação em condições adequadas de funcionamento, incluindo a montagem e interligação das tubulações, instalação dos componentes, fixação da rede, conexões aos pontos de utilização e realização dos testes necessários para verificar a estanqueidade, o funcionamento e as condições de segurança da instalação.
A solução deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e com as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis à instalação, devendo a empresa contratada possuir capacidade técnica compatível com a natureza do serviço.
A opção pela contratação integrada do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços busca assegurar maior compatibilidade entre os componentes utilizados e a execução da instalação, evitando a divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores. Dessa forma, a empresa contratada ficará responsável pela entrega da solução completa, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar a execução, verificando o atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos.
Com a conclusão da instalação, pretende-se disponibilizar à cozinha industrial a infraestrutura necessária para o abastecimento dos equipamentos que dependem de gás, permitindo a utilização adequada do ambiente e possibilitando o início das atividades práticas relacionadas aos cursos de cozinha, culinária, confeitaria e doceria.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto da contratação compreende o fornecimento e a execução de rede de gás para atendimento da cozinha industrial, envolvendo atividades de montagem, instalação, interligação e testes de componentes destinados à condução e distribuição de gás, e considerando a necessidade de que os serviços sejam executados de forma tecnicamente adequada e segura, faz-se necessária a exigência de comprovação de qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto.
As exigências abaixo têm por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de capacidade técnica e profissional suficiente para executar os serviços, reduzindo os riscos relacionados à instalação inadequada, falhas de montagem, vazamentos e demais ocorrências que possam comprometer o funcionamento e a segurança da instalação.
Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/CAU ou CFT (da empresa).
A exigência de comprovação do registro da pessoa jurídica perante o respectivo conselho profissional justifica-se pela natureza técnica dos serviços que compõem o objeto, os quais envolvem a execução e instalação de sistema destinado à condução e distribuição de gás.
A comprovação do registro permite à Administração verificar a regularidade da empresa perante o órgão de fiscalização profissional competente, bem como sua aptidão para desenvolver atividades técnicas compatíveis com o objeto da contratação, quando aplicável.
Tal exigência também contribui para assegurar que a execução dos serviços esteja submetida à responsabilidade profissional e à fiscalização do respectivo conselho, proporcionando maior segurança quanto à capacidade da empresa para assumir as obrigações técnicas decorrentes da contratação.
Certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA/CAU ou CFT.
A exigência de registro do responsável técnico perante o CREA, CAU ou CFT justifica-se pela necessidade de que a execução dos serviços seja acompanhada e tecnicamente orientada por profissional legalmente habilitado e com atribuição compatível com as atividades previstas no objeto.
A instalação de rede de gás exige cuidados específicos quanto à montagem das tubulações, conexões, registros, reguladores, dispositivos de controle, fixação, interligações e realização dos testes necessários para verificar as condições de funcionamento e segurança da instalação.
Dessa forma, a indicação de profissional devidamente habilitado busca assegurar que os serviços sejam executados sob responsabilidade técnica compatível, permitindo o acompanhamento e a orientação profissional durante a execução, bem como a adoção das providências técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante ou o profissional por ela indicado possui experiência anterior na execução de obra(s) ou serviço(s) de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante ou o profissional por ela indicado possui experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade dos serviços que serão executados.
Considerando que o objeto envolve a instalação de rede de gás, a comprovação de experiência anterior busca demonstrar que o contratado possui conhecimento prático e capacidade técnica para realizar adequadamente atividades relacionadas à montagem, instalação e interligação de tubulações e componentes, bem como aos procedimentos necessários para verificação das condições de funcionamento da rede.
A exigência possui caráter preventivo, buscando reduzir os riscos de execução inadequada e assegurar maior confiabilidade na prestação dos serviços, especialmente em razão da necessidade de que a instalação seja executada de maneira correta e segura.
A comprovação será limitada à experiência em serviços de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, não sendo exigida a comprovação de execução de serviços necessariamente idênticos. Dessa forma, busca-se estabelecer requisito proporcional à necessidade da contratação, conciliando a demonstração de capacidade técnica com a preservação da competitividade do certame.
Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnicos(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante.
A exigência de declaração expressa com a indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) justifica-se pela necessidade de a Administração identificar previamente o profissional que ficará vinculado à execução dos serviços, permitindo o adequado acompanhamento da responsabilidade técnica e a fiscalização quanto ao cumprimento das especificações estabelecidas para a contratação.
A indicação do responsável técnico também proporciona maior clareza quanto à estrutura profissional que será disponibilizada pela empresa para a execução do objeto, especialmente considerando que os serviços envolvem a instalação de sistema de gás, cuja execução requer acompanhamento técnico compatível com a natureza das atividades.
A exigência de autorização prévia da contratante para eventual substituição do responsável técnico busca assegurar a continuidade da responsabilidade técnica durante a execução dos serviços e evitar alterações que possam comprometer o acompanhamento ou a qualidade da execução.
Eventual substituição deverá ser devidamente justificada e realizada por profissional que possua habilitação e qualificação técnica compatíveis com aquelas exigidas para o profissional originalmente indicado, de modo a preservar as condições de capacidade técnica que fundamentaram a contratação e garantir a continuidade adequada da execução até o recebimento definitivo do objeto.
Condições para fins de contratação: Para fins de homologação, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do certame deverá apresentar
Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
A exigência de comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa classificada em primeiro lugar justifica-se pela necessidade de assegurar que o profissional indicado estará efetivamente disponível para acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços durante a contratação.
A comprovação poderá ocorrer por meio de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou outra forma juridicamente admitida, conforme estabelecido no edital, não sendo necessária a existência de vínculo empregatício permanente quando a legislação permitir outras formas de vinculação profissional.
A exigência será realizada apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, de modo a evitar a imposição de custos e obrigações desnecessárias às demais licitantes, preservando-se, assim, a competitividade do certame e, simultaneamente, assegurando à Administração que a empresa vencedora disponha de profissional devidamente habilitado para a execução do objeto.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda foi definida a partir de levantamento técnico realizado no local, considerando as características físicas do ambiente destinado à cozinha industrial, a localização dos equipamentos que necessitarão de abastecimento de gás, os pontos de utilização que será um fogão industrial de 5 bocas, um fogão doméstico,dois fornos industriais e o percurso necessário para a implantação da rede.
Com base nesse levantamento, foram dimensionados os materiais, componentes e serviços necessários para a perfeita execução da rede de gás, buscando assegurar que a instalação seja realizada de forma completa, adequada e segura, evitando a aquisição de materiais em quantidade insuficiente ou superior à efetivamente necessária.
Para a execução dos serviços, foram estimados os seguintes materiais e componentes:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

06 barras de tubo de cobre de 5 metros, Ø 15 mm x 0,80 mm;
04 unidades de cotovelo de cobre Ø 15 mm x ½", rosqueáveis;
04 unidades de tê de cobre Ø 15 mm;
06 unidades de luva de cobre Ø 15 mm;
14 unidades de cotovelo de 90° em cobre Ø 15 mm;
08 unidades de cotovelo de 45° em cobre Ø 15 mm;
01 unidade de cavalete completo, composto por registro, manômetro e conexão para quatro P45;
02 unidades de regulador de pressão;
02 unidades de mangueira flexível;
02 unidades de registro interno.

Além dos materiais e componentes relacionados, a estimativa contempla a mão de obra especializada necessária para a execução completa dos serviços, incluindo montagem e instalação da tubulação, instalação das conexões e demais componentes, fixação da rede, interligação dos pontos de utilização, instalação dos dispositivos de controle e segurança, realização dos testes necessários e demais procedimentos indispensáveis à entrega da instalação em condições adequadas de funcionamento.

Os quantitativos apresentados foram estabelecidos de acordo com a necessidade efetivamente identificada no levantamento técnico, considerando o traçado previsto para a rede e os pontos de atendimento da cozinha industrial. Dessa forma, a estimativa busca proporcionar o adequado dimensionamento da contratação, garantindo os materiais e serviços necessários à conclusão da instalação e ao posterior funcionamento da cozinha industrial.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em orçamento encaminhado pela empresa Projetus Piscinas com CNPJ: 05.494.280/0001-55 especializada na área de serviços de instalação de rede de gás.

Sendo o serviço descrito:

Fornecimento e instalação de rede de gás em cobre, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços na construção da cozinha industrial do SENAI.

Materiais e componentes previstos

06 barras de tubo de cobre de 5 metros, Ø 15 mm x 0,80 mm;
04 cotovelos de cobre Ø 15 mm x ½", rosqueáveis;
04 tês de cobre Ø 15 mm;
06 luvas de cobre Ø 15 mm;
14 cotovelos de 90° em cobre Ø 15 mm;
08 cotovelos de 45° em cobre Ø 15 mm;

Mão de obra

Valor da proposta para executar o serviço completo: R$6.837,70

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será julgada por item, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

ALINHAMENTO COM PAC

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026 sob o número 48886.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do cercamento, pretende-se proporcionar a adequada delimitação e proteção das áreas públicas municipais, estabelecendo barreira física que contribua para o controle de acesso e para a preservação dos espaços e equipamentos públicos.

Espera-se, ainda, reduzir a ocorrência de acessos indevidos, ocupações irregulares, entrada de animais, descarte inadequado de resíduos e demais situações que possam comprometer a conservação e a utilização adequada das áreas municipais.

A solução também deverá proporcionar maior organização dos espaços, segurança aos usuários e servidores, proteção do patrimônio público e redução da necessidade de intervenções corretivas decorrentes da ausência de delimitação física adequada.

Pretende-se, por fim, obter uma estrutura resistente, estável e durável, com adequada relação entre custo de implantação, vida útil e necessidade de manutenção, garantindo o atendimento da finalidade pública pretendida.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais predominantemente relacionados à execução dos serviços de instalação da rede de gás e ao consumo e descarte dos materiais utilizados durante a obra.
Durante a execução, poderão ser gerados resíduos decorrentes do corte, montagem e instalação das tubulações, conexões, embalagens e demais materiais empregados no serviço. Esses resíduos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados e destinados conforme sua natureza, observando-se a legislação e as boas práticas ambientais aplicáveis.

Deverá ser priorizado, sempre que tecnicamente possível, o aproveitamento integral dos materiais, evitando desperdícios durante a execução e reduzindo a geração de resíduos. Eventuais sobras de materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão receber destinação adequada.
A instalação da rede de gás, quando corretamente dimensionada, executada e mantida, não representa impacto ambiental relevante decorrente da execução do serviço. Ao contrário, a utilização adequada dos equipamentos da cozinha e a manutenção das condições de funcionamento da instalação contribuem para evitar perdas decorrentes de vazamentos e para proporcionar maior eficiência no uso do gás.
A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais durante a execução, especialmente quanto à geração de resíduos, ao uso racional de materiais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes dos serviços.
Dessa forma, considerando a natureza e o porte da contratação, os impactos ambientais esperados são pontuais e controláveis, podendo ser reduzidos mediante adoção de práticas adequadas de execução, armazenamento, utilização e descarte dos materiais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Viável;
JUSTIFICATIVA
A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade identificada e a solução proposta para sua resolução.
Do ponto de vista técnico, a implantação de uma rede de gás constitui solução adequada para atender aos equipamentos previstos para a cozinha industrial, sendo possível sua execução mediante empresa especializada, observadas as especificações técnicas, as características do ambiente e os requisitos de segurança aplicáveis.
Do ponto de vista operacional, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução da rede permite que todas as etapas necessárias à implantação da infraestrutura sejam realizadas por um único responsável, abrangendo o fornecimento dos materiais, a montagem, a instalação, os testes e a entrega da solução em condições de funcionamento. Essa forma de contratação facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração e reduz os riscos decorrentes de incompatibilidade entre materiais e serviços executados por diferentes fornecedores.
Sob o aspecto econômico, a contratação busca atender exclusivamente à necessidade identificada, tendo os quantitativos sido definidos a partir das características do ambiente, dos pontos de utilização e da extensão necessária da rede. Dessa forma, pretende-se evitar tanto a aquisição insuficiente quanto a contratação de serviços ou materiais em quantidade superior à necessária.
A contratação também se mostra necessária para possibilitar a efetiva utilização do ambiente construído para a cozinha industrial, uma vez que, sem a implantação da rede de gás, não será possível disponibilizar integralmente a infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos e para a realização das atividades práticas previstas.
Assim, considerando a oportunidade de oferta dos cursos na área de cozinha e doceria, a existência do ambiente físico destinado à cozinha industrial e a necessidade de implantação da infraestrutura de gás para seu funcionamento, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução da rede de gás, por se tratar de solução tecnicamente adequada, operacionalmente conveniente e compatível com a necessidade apresentada pelo SENAI no Município de Nova Esperança.

RESPONSÁVEIS

O servidor responsável pela elaboração deste ETP foi a Sra. Suelen de Oliveira Silva Ramos.
Nova Esperança, 17/08/2026.

Suelen de Oliveira Silva Ramos
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Alysson Rodolfo Ozako
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206 e informe o código 201D-5F91-F20C-D206

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 201D-5F91-F20C-D206

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 03/11/2026 09:13:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/201D-5F91-F20C-D206